

LEI Nº455/85
Aquisição de Bens Imóveis

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de 10.000 metros quadrados, situado a margem do perímetro urbano desta cidade, destinado à ampliação do terreno para a construção do Estádio Municipal.

Art.2º- Fica igualmente autorizado a abertura de crédito especial de até a importância de Cr\$ 16.000.000 (dezesseis milhões de cruzeiros), sob a dotação 4210 – Aquisição de imóveis do Departamento de Educação Física e Desporto.

Art.3º- Os recursos destinados a acobertar as despesas decorrentes da presente lei, originar-se-ão da anulação parcial da verba 4210 do gabinete e secretaria do Executivo.

Art.4º- Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 1985

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente